



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 8 DE JULHO DE 1971

EMENTA: Reorganiza e amplia a Coleção Amazônica

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 8 de julho de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica reestruturada a COLEÇÃO AMAZÔNICA, publicada pela Universidade Federal do Pará, ampliada com a inclusão de novas séries enumeradas no artigo 2º, com o objetivo de divulgar assuntos referentes à Região, através da reedição de obras clássicas ou da edição de novos trabalhos.

Art. 2º - Abrangerá a Coleção nove (9) séries:

- I - Série JOSÉ VERÍSSIMO: História, Geografia, Antropologia;
- II - Série AUGUSTO MONTENEGRO: Ciências Políticas;
- III - Série INGLÊS DE SOUSA: Literatura, Crítica Literária;
- IV - Série FERREIRA PENA: Geologia, Arqueologia, Folclore;
- V - Série FARIAS BRITO: Filosofia;
- VI - Série ERNESTO CHAVES: Ciências Jurídicas;



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

2.

- VII - Série CAMILO SALGADO: Ciênc
ias Médicas e Biológicas;
- VIII- Série FRANCISCO BOLONHA :
Tecnologia, Engenharia, Ar
quitetura;
- IX - Série TAVARES BASTOS: Ciênc
ias Econômicas e Adminis
tração.

Art. 3º - A COLEÇÃO deverá ser orientada por um Diretor Geral, designado pelo Reitor.

Art. 4º - Cada série será dirigida por um Coordenador, a ser designado pelo Reitor.

Art. 5º - Caberá ao Diretor Geral:

- I - fazer a coordenação da CO
LEÇÃO, zelando pela sua
qualidade;
- II - sugerir trabalhos para pu
blicação;
- III - apresentar até novembro
o plano geral de publica
ções para o biênio seguin
te;
- IV - encaminhar aos Coordenado
res, de acôrdo com as res
pectivas séries, novos tra
balhos que surjam para pu
blicação.

Art. 6º - Caberá aos Coordenadores:

- I - selecionar as obras a se
rem editadas ou reedita
das;
- II - indicar pessoas para pre
faciarem ou apresentarem
os trabalhos a publicar e
a anotá-los, caso necessá
rio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

3.

III - estabelecer contacto com autores novos para exame preliminar das obras apresentadas à publicação.

Art. 7º - As despesas para atender ao trabalho de seleção, organização dos originais, prefácios, anotações, traduções e datilografia correrão à conta de recursos próprios da Universidade.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral, ouvidos os Coordenadores, sujeita a decisão à homologação do Reitor.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará,
em 8 de julho de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa